



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

APOSTILA Nº 02/2019

CONTRATO Nº 05/2016

Brasília, 02 de agosto de 2019.

1. De acordo com o Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, registra-se por intermédio desta APOSTILA, a redução no percentual do item Aviso Prévio Trabalhado, passando de 1,94% para 0,194%, nas Planilhas de Custos e Formação de Preço dos profissionais que prestam serviço por meio do Contrato nº 05/2016, firmado com a empresa Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda., CNPJ nº 06.320.095/0001-07, por ser um custo fixo/variável não renovável que foi amortizado ou pago no primeiro ano da contratação, mas não efetivado quando da assinatura do 1º Termo Aditivo de prorrogação contratual, com vigência a partir de 20/04/2017, conforme determinam os Acórdãos do TCU nº 1904/2017 e nº 1186/2017, bem como previsto no inciso III do § 4º, do art. 30-A da Instrução Normativa nº 02, de 2008, da SLTI/MP, e, também, considerando a edição da Lei nº 12.506, de 2011.

2. Portanto, os valores atualizados constantes dos instrumentos contratuais firmados a partir de 20/04/2017 ficam, conforme discriminado abaixo:

2.1. O valor mensal atualizado referente ao 1º Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 173.083,94** (cento e setenta e três mil, oitenta e três reais e noventa e quatro centavos);

2.2. O valor mensal atualizado referente ao 2º Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 157.545,80** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

2.3. O valor mensal atualizado referente ao 3º Termo Aditivo passa a ser de **R\$ 82.988,98** (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta oito reais e noventa e oito centavos);

2.4. Os valores atualizados referente à Apostila nº 01/2018 passam a ser:

2.4.1. A despesa total atualizada passa a ser de **R\$ 249.593,41** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), no período de 01/05/2016 até 20/04/2019;

2.4.2. Quanto aos valores mensais atualizados, de acordo com os efeitos financeiros a qual correspondem, passam a ser:

- O valor mensal de **R\$ 180.555,62** (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), passa a vigorar no período de 01/05/2016 a 31/05/2016;

- O valor mensal de **R\$ 181.071,19** (cento e oitenta e um mil, setenta e um reais e dezenove centavos), passa a vigorar no período de 01/06/2016 a 19/04/2017;

- O valor mensal de **R\$ 180.182,52** (cento e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), passa a vigorar no período de 20/04/2017 a 30/04/2017;

- O valor mensal de **R\$ 182.619,12** (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos), passa a vigorar no período de 01/05/2017 a 31/05/2017;

- O valor mensal de **R\$ 182.862,16** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), passa a vigorar no período de 01/06/2017 a 25/09/2017;

- O valor mensal de **R\$ 166.851,57** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), passa a vigorar no período de 26/09/2017 a 31/12/2017;

- O valor mensal de **R\$ 167.526,78** (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), passa a vigorar no período de 01/01/2018 a 19/04/2018; e

- O valor mensal de **R\$ 87.255,81** (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), passa a vigorar a partir do dia 20/04/2018.

2.5. Os valores atualizados referente à Apostila nº 01/2019 passam a ser:

2.5.1. A despesa total atualizada passa a ser de **R\$ 6.946,51** (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no período de 01/05/2018 até 20/04/2019;

2.5.2. Quanto aos valores mensais atualizados, de acordo com os efeitos financeiros a qual correspondem, passam a ser:

- O valor mensal de **R\$ 87.640,79** (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), passa a vigorar no período de 01/05/2018 a 31/05/2018;

- O valor mensal de **R\$ 87.742,50** (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passa a vigorar no período de 01/06/2018 a 31/12/2018; e

- O valor mensal de **R\$ 88.124,08** (oitenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos), passa a vigorar a partir do dia 01/01/2019.

3. Outrossim, deverá a contratada ressarcir aos cofres públicos o valor de **R\$ 9.506,12** (nove mil, quinhentos e seis reais e doze centavos), referente aos pagamentos feito a maior à favor da empresa **Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda.**, e devidamente retificados neste termo de apostilamento.

(assinado eletronicamente)

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/08/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1795689** e o código CRC **1D297ADD**.



Referência: Processo nº 50000.039675/2019-35



SEI nº 1795689

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º andar, sala 401 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7182 - www.infraestrutura.gov.br